

[Handwritten mark]

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____ / _____ / _____

 (Rubrica do Presidente)



Data: _____ / _____ / _____	Número: _____
_____	_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2015

PERÍODO: 2015 A 2016

PRESIDENTE: Julio Ferrare VICE-PRESIDENTE: Carlos Renato Lino
 1º SECRETÁRIO: Rodrigo P. Costa 2º SECRETÁRIO: Lucas Moulais

ASSUNTO:
PR Nº 2/15

INICIATIVA:
EDIL DELANDI MACEDO

HISTÓRICO:

CRIA-SE A COMENDA VALDIR MATIELO COSTA TALONGA JUNIOR.

com emenda

LEITURA: 24 / 02 / 2015
 1ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____
 2ª DISCUSSÃO: 10 / 03 / 2015
 APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver: _____
 _____ / _____ / _____ Ver: _____
 _____ / _____ / _____ Ver: _____

RESOLUÇÃO Nº 321/2015 (10/03/15)
PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM –
ES

DOCUMENTO: PR 6
PROTOCOLO GERAL: 30780
NÚMERO PRÓPRIO: 2
DATA PROTOCOLO: 10/02/15

LEI MUNICIPAL Nº XXXX FEVEREIRO DE 2015.

CRIA-SE A COMENDA “**VALDIR MATIELO COSTALONGA JUNIOR**”
COM ATRIBUIÇÕES E MOTIVOS REGULADOS POR ESTA RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica instituída a Comenda **VALDIR MATIELO COSTALONGA JUNIOR**, a ser entregue no Dia do Gráfico, que é comemorado todo dia 07 de fevereiro em nosso país.

Art. 2º - O objetivo da presente Resolução é perpetuar o nome de **Valdir Matielo Costalunga Júnior** e homenagear, a cada ano, pelos vereadores, personalidades, sendo elas designer gráfico, proprietários de gráfica, e profissionais da área que tenham se destacado na execução de sua profissão, na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, mostrando a grande importância que eles têm para economia do município.

Art. 3º - A Comenda Valdir Matielo Costalunga Júnior será entregue em Sessão Solene comemorativa na Câmara Municipal, alusiva ao dia contido no Art. 1º desta Resolução: “Dia do Gráfico”.

Art. 4º - É vedado, a entrega da Comenda mais de uma vez por personalidade, podendo somente ser agraciado uma única vez.

Art. 5º - A escolha dos agraciados será determinada por indicação de cada vereador, que até 30 (trinta) dias antes do Dia do Gráfico indicará, por escrito, o nome do profissional a receber a Comenda.

Paragrafo-1º - A comenda poderá ser feita indicação por todos os vereadores eleitos.

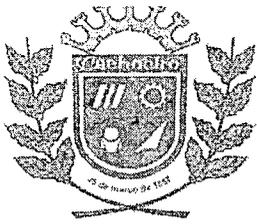
Paragrafo- 2º - Só haverá a outorga da Comenda se tiverem sido identificados candidatos com mérito suficiente para justificá-la.

Paragrafo- 3º - As propostas deverão conter os nomes dos candidatos, suas nacionalidades, profissões, dados biográficos e as indicações pormenorizadas das atitudes meritórias que justifiquem as indicações.

“**Feliz a nação cujo Deus é o Senhor**”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03

Art. 6º - Compete ainda aos membros da Câmara Municipal em relação à instituição da Comenda VALDIR MATIELO COSTALONGA JUNIOR:

I - zelar pelo prestígio da Comenda;

II - suspender ou cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com a sua dignidade;

III - manter registros no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a Comenda, sua identificação e suas realizações.

Artigo 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Plenário Elias Moisés, 10 de Fevereiro de 2015.

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	10 / 03 / 15
Presidente	

VEREADOR PR DELANDI PEREIRA MACEDO
Líder do PSC (Partido Social Cristão)

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Filho de Waldir Costalonga e de Zenaide Matielo Costalonga, **Valdir Matielo Costalonga Junior** nasceu em 09 de abril de 1981, no município de Presidente Kennedy, onde residiu até na sua infância, e faleceu em 21 de janeiro de 2007. **VALDIR MATIELO COSTALONGA JUNIOR**, mais conhecido como **JUNIOR MATIELO**, se destacou no cenário gráfico em Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Foi um dos designers gráfico que mais se destacou na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, tendo início a sua profissão dentro de uma gráfica, foi uma pessoa que muitos clientes se identificavam com ele, e em muitos momentos o cliente não procurava o proprietário da gráfica, ia direto a ele, pois sabia que ele daria solução ao que queria.

Depois de muito tempo dentro de uma gráfica, passou a prestar serviços de designer gráfico a vários clientes, inclusive algumas gráfica, tendo um leque de serviço ainda maior. Sua característica peculiar de amar ensinar e compartilhar aquilo que sabia, o torna um ícone, um imortal no coração daqueles com quem partilhou sua história de vida. Na profissão ele não era egoísta, ensinava sem medo de alguém ocupar o seu lugar. E quantas noites mal dormidas para socorrer um amigo. Ele se alegrava com pouca coisa, a profissão para ele era a vida dele, ele amava o que fazia. Quem teve contato com o famoso "JUNIOR MATIELO" jamais esquece o grande ser humano que ele era.

Por ter iniciado sua carreira numa gráfica, escolhemos o dia Dia do Gráfico para que seja feita a homenagem, na qual se comemora no dia 07 de fevereiro porque nessa data, em 1923, aconteceu uma grande greve dos gráficos em São Paulo, liderada por João da Costa Pimenta. Os gráficos estavam protestando melhores salários e condições de

Em Cachoeiro de Itapemirim contém mais de 150 profissionais apenas na área de designer gráfico, estando eles em gráfica, agência de publicidade ou prestador de serviços. Além de muitos outros profissionais que se destacam dentro das gráficas locais, e que merecem essa honrosa homenagem.

Diante do exposto e na certeza de podermos ser atendidos conforme preconiza o nosso Regimento Interno, conto com o apoio de nossos colegas vereadores para aprovação dessa lei.

Plenário Elias Moisés, 10 de Fevereiro de 2015.


VEREADOR PR DELANDI PEREIRA MACEDO
Líder do PSC (Partido Social Cristão)

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM –
ES

LEI MUNICIPAL Nº XXXX FEVEREIRO DE 2015.

DOCUMENTO: PRE
PROTOCOLO GERAL: 30780/15
NÚMERO PRÓPRIO: 21/15
DATA PROTOCOLO: 10/02/15

CRIA-SE A COMENDA “**VALDIR MATIELO COSTALONGA JUNIOR**”
COM ATRIBUIÇÕES E MOTIVOS REGULADOS POR ESTA RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica instituída a Comenda **VALDIR MATIELO COSTALONGA JUNIOR**, a ser entregue no Dia do Gráfico, que é comemorado todo dia 07 de fevereiro em nosso país.

Art. 2º - O objetivo da presente Resolução é perpetuar o nome de **Valdir Matielo Costalunga Júnior** e homenagear, a cada ano, pelos vereadores, personalidades, sendo elas designer gráfico, proprietários de gráfica, e profissionais da área que tenham se destacado na execução de sua profissão, na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, mostrando a grande importância que eles têm para economia do município.

Art. 3º - A Comenda Valdir Matielo Costalunga Júnior será entregue em Sessão Solene comemorativa na Câmara Municipal, alusiva ao dia contido no Art. 1º desta Resolução: “Dia do Gráfico”.

Art. 4º - É vedado, a entrega da Comenda mais de uma vez por personalidade, podendo somente ser agraciado uma única vez.

Art. 5º - A escolha dos agraciados será determinada por indicação de cada vereador, que até 30 (trinta) dias antes do Dia do Gráfico indicará, por escrito, o nome do profissional a receber a Comenda.

Paragrafo-1º - A comenda poderá ser feita indicação por todos os vereadores eleitos.

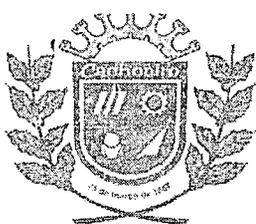
Paragrafo- 2º - Só haverá a outorga da Comenda se tiverem sido identificados candidatos com mérito suficiente para justificá-la.

Paragrafo- 3º - As propostas deverão conter os nomes dos candidatos, suas nacionalidades, profissões, dados biográficos e as indicações pormenorizadas das atitudes meritórias que justifiquem as indicações.

“**Feliz a nação cujo Deus é o Senhor**”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



06

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º - Compete ainda aos membros da Câmara Municipal em relação à instituição da Comenda VALDIR MATIELO COSTALONGA JUNIOR:

I - zelar pelo prestígio da Comenda;

II - suspender ou cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com a sua dignidade;

III - manter registros no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a Comenda, sua identificação e suas realizações.

Artigo 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Plenário Elias Moisés, 10 de Fevereiro de 2015.

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	10 / 03 / 15
Presidente	

VEREADOR PR DELANDI PEREIRA MACEDO
Líder do FSC (Partido Social Cristão)

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Filho de Waldir Costalonga e de Zenaide Matielo Costalonga, **Valdir Matielo Costalonga Junior** nasceu em 09 de abril de 1981, no município de Presidente Kennedy, onde residiu até na sua infância, e faleceu em 21 de janeiro de 2007. **VALDIR MATIELO COSTALONGA JUNIOR**, mais conhecido como **JUNIOR MATIELO**, se destacou no cenário gráfico em Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Foi um dos designers gráfico que mais se destacou na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, tendo início a sua profissão dentro de uma gráfica, foi uma pessoa que muitos clientes se identificavam com ele, e em muitos momentos o cliente não procurava o proprietário da gráfica, ia direto a ele, pois sabia que ele daria solução ao que queria.

Depois de muito tempo dentro de uma gráfica, passou a prestar serviços de designer gráfico a vários clientes, inclusive algumas gráfica, tendo um leque de serviço ainda maior. Sua característica peculiar de amar ensinar e compartilhar aquilo que sabia, o torna um ícone, um imortal no coração daqueles com quem partilhou sua história de vida. Na profissão ele não era egoísta, ensinava sem medo de alguém ocupar o seu lugar. E quantas noites mal dormidas para socorrer um amigo. Ele se alegrava com pouca coisa, a profissão para ele era a vida dele, ele amava o que fazia. Quem teve contato com o famoso "JUNIOR MATIELO" jamais esquece o grande ser humano que ele era.

Por ter iniciado sua carreira numa gráfica, escolhemos o dia Dia do Gráfico para que seja feita a homenagem, na qual se comemora no dia 07 de fevereiro porque nessa data, em 1923, aconteceu uma grande greve dos gráficos em São Paulo, liderada por João da Costa Pimenta. Os gráficos estavam protestando melhores salários e condições de

Em Cachoeiro de Itapemirim contém mais de 150 profissionais apenas na área de designer gráfico, estando eles em gráfica, agência de publicidade ou prestador de serviços. Além de muitos outros profissionais que se destacam dentro das gráficas locais, e que merecem essa honrosa homenagem.

Diante do exposto e na certeza de podermos ser atendidos conforme preconiza o nosso Regimento Interno, conto com o apoio de nossos colegas vereadores para aprovação dessa lei.

Plenário Elias Moisés, 10 de Fevereiro de 2015.


VEREADOR PR BELANDI PEREIRA MACEDO
Líder do PSC (Partido Social Cristão)

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2015

INICIATIVA: Vereador Delandi Pereira Macedo

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise *Cria a Comenda "Valdir Mattiello Costalonga Junior"*. A homenagem é destinada aos designers gráficos, proprietários de gráfica e profissionais da área que tenham se destacado na execução de sua profissão no Município. A Comenda deverá ser entregue em Sessão Solene alusiva ao Dia do Gráfico, comemorado no dia 07 de fevereiro.
2. De início, em relação à técnica legislativa, ressalta-se a necessidade de obediência aos ditames contidos na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, quanto às disposições dos artigos e seus parágrafos. A propositura em questão trata-se de "Projeto de Resolução", portanto, assim deve ser identificada, não podendo ser referida como uma Resolução propriamente dita (haja vista ainda está em tramitação), muito menos como uma Lei em sentido estrito, norma diversa da proposta em análise. Portanto, faz-se necessário a elaboração de emenda modificativa da ementa do projeto e do seu art. 8º para sanar tal irregularidade.

A Lei nº 95/98 dispõe, ainda, em seu art. 10, III que:

Art. 10. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:

(...)

III - os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, utilizando-se, quando existente apenas um, a expressão "parágrafo único" por extenso;

Dessa forma, nota-se que os parágrafos do art. 5º do projeto em questão não atendem ao dispositivo legal citado, uma vez que não estão representados pelo sinal gráfico determinado, sendo necessária uma emenda modificativa a fim de sanar tal vício.

Assim, sugerimos a elaboração de ementas modificativas para sanar os vícios suscitados em relação às normas técnicas legislativas.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. No que tange à forma, o projeto obedece os preceitos constantes no art. 133 e, principalmente, ao § 1º do art. 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que dispõem especificamente sobre resoluções:

Art. 133 – Os projetos de resolução destinar-se-ão a regular matérias de caráter político ou administrativo de competência privativa da Câmara e assuntos de sua economia interna, com efeitos exclusivamente internos.

Parágrafo único – Aplicar-se-ão aos projetos de resolução as normas específicas aos decretos legislativos.

Art. 132 – Os decretos legislativos destinar-se-ão a regular matérias de competência privativa da

Câmara, independente de sanção do Prefeito, devendo ser usados para atos que tenham efeitos externos.

§ 1º - Os projetos de decreto legislativo poderão ser apresentados pelos membros da Mesa ou por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara.

§ 2º - A tramitação dos projetos obedecerá, quanto aos prazos, aos fixados para os projetos em regime de urgência.

§ 3º - A aprovação de decreto legislativo dependerá do voto da maioria simples, exceto nos casos em que este Regimento exigir “quorum” qualificado.

§ 4º - Os decretos legislativos serão promulgados pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

4. Quanto à matéria, a Câmara Municipal possui competência para conceder títulos honoríficos às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, conforme dispõem a Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, XXV e o Regimento Interno desta Casa de Leis, especificamente em seu art. 57, XVIII:

Art. 42, LOM – Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)

XXV – conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Art. 57, RI – Compete privativamente à Câmara Municipal, entre outras enumeradas no art. 42 da LOM, as seguintes atribuições:

(...)

XVIII – conceder títulos de “Cidadão Cachoeirense”, “Cachoeirense Ausente no 1º”, “Cachoeirense Presente no 1º”, “Mulher Cachoeirense”, “Cachoeirense do Século”, “Medalhas de Honra ao Mérito Legislativo”, ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

Dessa forma, a propositura encontra-se adequada às hipóteses de competência do Poder Legislativo Municipal.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10
R

5. Inobstante, o art. 7º do projeto sob análise estabelece prazo para regulamentação da norma por parte do Poder Executivo. É vedado ao Poder Legislativo impor atribuições ao Executivo, inclusive, prevendo prazo para regulamentação de norma, por clara afronta ao princípio constitucional da harmonia e independência dos poderes, inscrito no art. 2º da Constituição da República.

Portanto, cabe emenda supressiva do art. 7º para sanar a inconstitucionalidade apresentada.

6. Assim, é o nosso parecer que o projeto em questão possui vícios sanáveis através de emendas modificativas e supressiva e, portanto, opinamos pelo envio à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para considerações.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de março de 2015.

Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis

OAB/ES 15.389

Procurador Legislativo

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11
[Signature]

OF/PLG Nº. 005/2015

DATA: 03/03/2015

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: DAVID ALBERTO LÓSS

DOCUMENTO: <u>OFCP</u>
PROTOCOLO GERAL: <u>31775</u>
NÚMERO PRÓPRIO: <u>5</u>
DATA PROTOCOLO: <u>04/03/15</u>

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO APL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
<u>013/2015</u>		<u>001/2015</u>		
<u>028/2015</u>		<u>002/2015</u>		
<u>035/2015</u>				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

proceder em 07/03/2015
alc

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR ~~ADICIONAL PARA PODER SER O SENHOR~~ DE TRÊS DIAS".



12
m

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2015

INICIATIVA: Vereador Delandi Pereira Macedo

RELATOR: Vereador Fabrício Ferreira Soares

RELATÓRIO:

“CRIA-SE A COMENDA 'VALDIR MATIELO COSTALONGA JUNIOR' COM ATRIBUIÇÕES E MOTIVOS REGULADOS POR ESTA RESOLUÇÃO”.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, com a emenda abaixo relacionada, em conformidade com o parecer da Douta Procuradoria Legislativa.

EMENDA MODIFICATIVA

A ementa, assim como o conteúdo e a disposição de todos o artigos e parágrafos do projeto de resolução em comento, passará a vigorar com a seguinte redação e formato, **em obediência** à Lei Complementar 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

“CRIA A COMENDA “VALDIR MATIELO COSTALONGA JUNIOR” COM ATRIBUIÇÕES E MOTIVOS REGULADOS POR ESTA RESOLUÇÃO.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comenda **VALDIR MATIELO COSTALONGA JUNIOR**, a ser entregue no “Dia do Gráfico”, que é comemorado todo dia 07 de fevereiro em nosso país.

Art. 2º - O objetivo da presente Resolução é perpetuar o nome de **VALDIR MATIELO COSTALONGA JUNIOR** e homenagear personalidades, a cada ano, pelos vereadores, sendo elas designer gráfico, proprietários de gráfica e profissionais da área que tenham se destacado na execução de sua profissão, na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, mostrando a grande importância que eles têm para economia do município.

Art. 3º - A Comenda **VALDIR MATIELO COSTALONGA JUNIOR** será entregue em Sessão Solene comemorativa na Câmara Municipal, alusiva ao dia contido no artigo 1º desta Resolução: “Dia do Gráfico”.

Art. 4º - É vedado, a entrega da Comenda mais de uma vez por personalidade, podendo somente ser agraciado uma única vez.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



13

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - A escolha dos agraciados será determinada por indicação de cada vereador, que até 30 (trinta) dias antes do Dia do Gráfico indicará, por escrito, o nome do profissional a receber a Comenda.

§ 1º - A comenda poderá ser feita indicação por todos os vereadores eleitos.

§ 2º - Só haverá a outorga da Comenda se tiverem sido identificados candidatos com mérito suficiente para justificá-la.

§ 3º - As propostas deverão conter os nomes dos candidatos, suas nacionalidades, profissões, dados biográficos e as indicações pormenorizadas das atitudes meritórias que justifiquem as indicações.

Art. 6º - Compete ainda aos membros da Câmara Municipal em relação à instituição da Comenda **VALDIR MATIELO COSTALONGA JUNIOR**:

I - zelar pelo prestígio da Comenda;

II - suspender ou cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com a sua dignidade;

III - manter registros no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a Comenda, sua identificação e suas realizações.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, com a emenda em epígrafe, para apreciação em plenária.

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão <u>10</u> / <u>03</u> / <u>15</u>	
Presidente _____	

Sala das Comissões, 10 de março de 2015.


DAVID ALBERTO LÓSS – Presidente


FABRÍCIO FERREIRA SOARES – Relator


LEONARDO PACHECO PONTES - Membro

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14
on

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
ELY ESCARPINI	X			
FABRÍCIO FERREIRA SOARES	X			
JONAS NOGUEIRA DIAS JÚNIOR	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	Presidente			
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUCAS MOULAIS	X			
LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA				X
OSMARA DA SILVA	X			
RODRIGO PEREIRA COSTA	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

PROJETO Nº PRE 0021/2015
 REQUERIMENTO Nº _____
 DATA: 10/03/2015

RESULTADO DA VOTAÇÃO
 APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
 POR Unanimidade
 SALA DAS SESSÕES 10/03/15

 PRESIDENTE II

REJEITADO POR _____
 SALA DAS SESSÕES _____

 PRESIDENTE II

RETIRADO DA PAUTA A
 REQUERIMENTO DO I DE
 SALA DAS SESSÕES _____

 PRESIDENTE II

OBS: com emenda

APROVADO

UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO

Sessão 10/03/15

Presidente _____

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

JUNTADAS:

- 1 - 10 / 02 / 2015 - Protocolado com 07 folhas
- 2 - 03 / 03 / 2015 - Parecer Juízes - fls 08/10
- 3 - 05 / 05 / 2015 - Of/PLA nº 005/2015 fls. 41
- 4 - 10 / 03 / 15 - Parecer Comissão Comit. Justiça e Cidadania fls 12/13/14
- 5 - 10 / 03 / 15 - Folha de Notação fls 14/15
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -